

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 007/2014
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
------------------	-------------	---------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.novomundo.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (66) 3539 6065 ou pelo e-mail prefeitura_novomundo@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Novo Mundo – MT	DATA: 07/03/2014
Roberta Mezalira Venturoso Pregoeira	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 14h00 horas do dia 19 de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, sito à Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT, quando se dará a abertura desta licitação.

1. DO OBJETO

1. Locação e Operacionalização de Caminhão para atendimento as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo – MT, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 Na minuta do Contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, execução dos serviços, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

180 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.38.00.00

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta as MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 38, Inciso I da Lei Municipal 286/2009 e condutores autônomos que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta;
- c) Cooperativas.
- d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, ou sócios figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo quando a legislação permitir.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e CPF e a cópia dos mesmos, ou documento equivalente e cópia;

4.2 – Apresentar a última alteração do Contrato Social (original e cópia ou cópia autenticada) devidamente registrado na junta comercial;

4.3 – Alvará de Funcionamento (original e cópia ou cópia autenticada) para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.4 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com cópia autenticada, ou a cópia juntamente com o original, do instrumento próprio que confere poderes ao outorgante, ou ainda a Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV;

4.5 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPRESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.5.1 – Os documentos de credenciamento citados nos itens 4.2 e 4.3 podem ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

4.5.2. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.

4.5.2. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.5.2 “a” DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA PREGOEIRA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.



4.5.3. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
RAZÃO SOCIAL / OU NOME COMPLETO
Nº DO CNPJ / CPF DA LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
RAZÃO SOCIAL / OU NOME COMPLETO
Nº DO CNPJ / CPF DA LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas, em envelopes não transparentes, em uma única via, emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

a) Descrição do veículo a ser locado em conformidade às especificação contida no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Referência.

b) Em caso de empresas: Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail; Em caso de trabalhador autônomo: Nome completo, CPF, RG, endereço completo e se possuir, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, o número do telefone, fax e e-mail

c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta;

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

e) Uma única cotação, com preços unitários dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite de duas casas decimais;

f) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços da presente licitação, inclusive o pagamento do motorista e todos os encargos sociais de direito dele;

6.2. Não será aceita oferta de preços com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

6.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário não for passível de leitura e entendimento (item a item).

6.7. Serão desclassificados os itens com valores considerados inexequíveis.

6.8. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.9 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos praticado no mercado.



7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será pelo menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



- 7.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições_habilitatórias.
- 7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item definido no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;
- 7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 7.20. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica desta Prefeitura para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;
- 7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a prestar o serviço licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;
- 7.22. Ao longo da sessão, não será admitido o uso de aparelhos celulares, laptops, ou quaisquer equipamentos eletroeletrônicos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1-Os documentos para Habilitação do certame, são os elencados nos subitens a seguir:

8.1.1 Para Pessoa Jurídica:

8.1.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e RG dos sócios ou do proprietário no caso de empreendedor individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

d) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);

e) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS.

g) Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.1.3 Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que presta os serviços objeto deste certame.

8.1.1.4 Todas as licitantes deverão apresentar declaração conforme o anexo III para a habilitação do certame, o referido documento contém:

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em conformidade ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, em prestar os serviços licitados dentro das condições previstas.

8.1.2 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

8.1.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia de cédula de identidade e CPF;

b) Cópia dos documentos do veículo;



8.1.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);

8.1.2.3 Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que presta os serviços objeto deste certame.
- b) Declaração conforme o anexo III para a habilitação do certame, o referido documento contém:
 - Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em conformidade ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;
 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;
 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Este item pode ser deletado no caso de condutor autônomo)
 - Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços licitados nos prazos e/ou condições previstas.
- c) Declaração que possui o(s) veículo(s) com a capacidade e descrição exigida no edital e que se encontra(m) em condições de uso

8.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados no canto superior direito e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de regularidade fiscal apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro);
- 8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- 8.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;
- 8.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;
- 8.10 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no horário de atendimento ao público;
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

10.7 A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não conhecimento deste.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 4 (quatro) dias, a solucionar quaisquer problemas com os serviços solicitados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado e nos termos do Contrato.

c) Apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou



incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital.

g) Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que os serviços deverão ser entregues.

II - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato (Anexo V) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

12.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Novo Mundo para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

12.2.1. A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o melhor preço em cada item;

12.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax ou correspondência postal (AR);

12.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa conforme item 13.1.1 deste Edital;

12.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto à obrigação da assinatura Contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente ou prestar o serviço sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

13.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

13.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



14. DO PAGAMENTO

14.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal, mediante a entrega da nota fiscal ou emissão de recibo (no caso de pessoa física);

14.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês trabalhado;

14.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;

14.4. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 01.614.517/0001-33, Endereço: Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2014).

14.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

14.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

14.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS;

14.8 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.9 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.10 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes

15 – VIGÊNCIA

15.1- O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93

16 – DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

16.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

16.2 - Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.



17 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

17.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5 – A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

18.8.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura, endereço: www.novomundo.mt.gov.br, sendo responsabilidade de a licitante estar atenta aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

18.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

18.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

18.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

18.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

18.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração que a licitante cumpre os requisitos

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao item 8, subitem 8.1.5

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo V – Minuta Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei 123/2006.

Novo Mundo, 05 de fevereiro de 2014.

Roberta Mezalira Venturoso
Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO tem como **OBJETIVO** fornecer elementos para a contratação de caminhão para atendimento as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras do município de Novo Mundo – MT, com as especificações:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
01	10	Meses	Locação e Operacionalização de Caminhão “Prancha”, ou seja, caminhão com carroceria apta ao Transporte de Máquinas Pesadas, com capacidade de carga de 21 toneladas

1. Justificativa

1.1 – A contratação deste serviço para o município de Novo Mundo, tem como objetivo o transporte de máquinas pesadas e leves evitando assim o gasto desnecessário com combustível pondo o próprio maquinário para percorrer longas distâncias entre um canteiro de obra e outro, como também o próprio desgaste do maquinário, e os demais veículos, conseguirem um deslocamento mais rápido das máquinas, para atendimento as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras.

2. . Procedimentos da Locação

2.1 – Locação e Operacionalização de Caminhão “Prancha”, ou seja, caminhão com carroceria apta ao Transporte de Máquinas Pesadas, com capacidade de carga de 21 toneladas: O Caminhão deverá ficar disponível todos os dias da semana com motorista para realizar transporte de máquinas, madeiras para pontes, enfim estar disponível para todos os tipos de frete que forem necessários junto a Secretaria de Obras. O caminhão juntamente com o motorista deverá estar presente todos os dias às 06H00 no pátio da Prefeitura para ficar ciente da sua rota de trabalho e os serviços que deverão ser efetuados. Será realizado pagamento mensal fixo para a locação do veículo;

3. Procedimentos de Recebimento

3.1 – Serão observados os seguintes procedimentos para a locação dos veículos:

- a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO – os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante deste termo e da proposta apresentada;
- b) RECEBIMENTO DEFINITIVO – os veículos serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação às especificações, constantes neste termo e da proposta apresentada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando, então, será firmado contrato.

4. Obrigações da Contratada

4.1 – Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, ou estabelecidas em Lei, constituem ainda obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- a) Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação;
- b) Observar as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Caso seja constatado, durante o recebimento, que algum o veículo não atende as especificações solicitadas neste documento, a contratada deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.
- d) Designar profissional do seu quadro permanente como responsável pelo CONTRATO, que deverá dirigir o caminhão, e participar das reuniões de acompanhamento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória da licitação;
- f) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- h) Prestar por sua conta manutenção quanto a Cambio, Motor e Diferencial do veículo, objeto da contratação. Caso o veículo locado venha ter problemas mecânicos, a contratada deverá providenciar o conserto imediatamente, não podendo exceder mais de 01 (um) dia sem prestar o serviço, caso o reparo não seja possível ser realizado em 01 (um) dia, a contratada deverá substituir o veículo por outro com capacidade igual ou superior.

5. Valor Estimado

5.1. O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Novo Mundo, 10 de fevereiro 2014.

Valerio Ortencio Savedra
Secretário de Transporte e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 007/2014

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DE HABILITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, a execução dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

(nome e função na empresa)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº _____, marcado para o dia 19 de março de 2014, às 14h00, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CAMINHÕES Nº ____/____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **Locação e Operacionalização de Caminhão**
- 1.2 O veículo (descrever o(s) veículo(s) locado e sua capacidade) esta destinado a prestar serviços para a Secretaria de por um período de 08 Meses. Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pelos serviços do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Total
Xx	Xx	Xx	Xxxx	Xx	Xx

- 2.2 Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.
- 2.3 No preço proposto já estão computados todas as despesas com seguros, motoristas, ajudantes e manutenção do veículo.
- 2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal, mediante a entrega da nota fiscal ou emissão de recibo (no caso de pessoa física);
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês trabalhado;
- 3.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;
- 3.4. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 01.614.517/0001-33, Endereço: Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2014).
- 3.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.
- 3.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

180 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.38.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Os serviços serão prestados de forma continuada por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Obras;
- 5.3. O início dos serviços dar-se-á imediatamente a assinatura do contrato com o prazo de execução previsto por 08 (oito) meses.
- 5.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as obrigações da contratada prevista na Clausula Sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Compete à Contratante:



- 6.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
- 6.3 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 Iniciar os serviços 01 (um) dia após a assinatura do Contrato com Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

7.1.2 Designar profissional do seu quadro permanente como responsável pelo CONTRATO, que deverá dirigir o caminhão, e participar das reuniões de acompanhamento, informando à Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, os telefones e endereços;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória da licitação;

7.1.4 Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra;

7.1.5 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.1.6 Prestar por sua conta manutenção quanto a Cambio, Motor e Diferencial do veículo, objeto da contratação. Caso o caminhão locado venha ter problemas mecânicos, a contratada deverá providenciar o conserto imediatamente, não podendo exceder mais de 01 (um) dia sem prestar o serviço, caso o reparo não seja possível ser realizado em 01 (um) dia, a contratada deverá substituir o caminhão por outro com capacidade igual ou superior.

7.1.7 Se fazer presente todos os dias as 06H00 no pátio da Prefeitura para ficar ciente da sua rota de trabalho e os serviços que deverão ser efetuados.

7.1.8 A Contratada se compromete a executar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I deste edital;

7.1.9 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.10 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 A Secretaria Municipal de Transportes e Obras, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.12 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os serviços e fiscalizar a qualidade dos serviços fornecidos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

8.1.1 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes

8.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

8.2.1. Quanto à obrigação da assinatura Contrato no prazo estabelecido:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

8.2.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

8.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente ou prestar o serviço sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

8.4.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

8.4.2. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

8.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



8.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

8.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, estado do Mato Grosso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Novo Mundo – MT, ____ de _____ de 2014.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

Nome e Identificação do declarante.